



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais
R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 349/2025

Dispõe sobre seleção de Projetos de Pesquisa (Demanda livre) com bolsistas PIBIC, PIBIC Jr. E PIBITEC - IFMG Campus Ribeirão das Neves.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital, que dispõe sobre a seleção de Projetos de Pesquisa (Demanda livre) com bolsistas PIBIC, PIBIC Jr. E PIBITEC do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

CONSIDERANDO:

A Portaria SETEC/MEC nº 19 de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei no 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

A Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, dispõe sobre a regulamentação do Programa de Concessão de Bolsas do IFMG.

O Objetivo Estratégico da Pesquisa que é tornar o IFMG referência em pesquisa aplicada no Estado de Minas Gerais, constante do PDI 2024-2028, aprovado pela Resolução nº 74 de 11 de dezembro de 2024.

A Portaria nº 0166/IFMG de 17 de janeiro de 2025, estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPQ e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

A Instrução Normativa PRIPPG/IFMG nº 2 de 22 de junho de 2021, dispõe sobre procedimentos para execução dos recursos orçamentários destinados ao financiamento da Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG.

A Resolução CONSUP/IFMG nº 21 de 22 de julho de 2019, dispõe sobre a alteração do Programa Institucional de Capacitação do IFMG.

A Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, que apresenta orientações sobre a

pesquisa e sua aplicabilidade no âmbito do IFMG.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais (IFMG), por meio do Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus Ribeirão das Neves, utilizando-se de recursos previstos para a promoção da Pesquisa e da Inovação no IFMG, torna público o Edital para seleção de Projetos de Pesquisa (demanda livre) com auxílio financeiro para bolsistas na modalidade PIBIC, PIBIC JR e PIBITEC.

1.2. O Processo Seletivo de Fomento aos Projetos de Pesquisa e Inovação em 2025 é voltado para o desenvolvimento da Pesquisa no IFMG campus Ribeirão das Neves, em consonância com as atuais políticas públicas, especialmente com aquelas voltadas para:

- a) a integração do ensino, da pesquisa e da extensão no incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no setor produtivo com o objetivo de criar um ambiente propício à produção de ciência que possam favorecer a criação de novos negócios, processos e tecnologias capazes de contribuir para o desenvolvimento social, científico e tecnológico do País;
- b) o estímulo às atividades de pesquisa voltadas para solucionar, de forma inovadora, problemas técnico-científicos oriundos da sociedade;
- c) a construção da cultura inovadora nas diferentes modalidades de ensino e ambientes nos quais o IFMG esteja inserido.

1.3. Para fins de concessão do apoio financeiro, entende-se por Projeto de Pesquisa o conjunto de atividades processuais de caráter educativo, social, cultural, tecnológico ou de inovação com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa. Tais atividades objetivam a formação de recursos humanos para a investigação, a produção e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, artísticos e culturais, sendo desenvolvidas em articulação com o ensino e a extensão, ao longo de toda a formação profissional.

1.4. Os projetos contemplados com o apoio financeiro estão previstos para iniciarem e terminarem no ano de 2025, resguardada a disponibilidade orçamentária para cada exercício.

1.5. A submissão de propostas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IFMG, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

1.6. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa e um plano de trabalho para cada bolsista/voluntário pretendido na plataforma do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. São objetivos do programa:

- a) Desenvolver a pesquisa no IFMG campus Ribeirão das Neves;
- b) Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o país, por meio de desenvolvimento de produtos e/ou serviços tecnológicos aplicados à sociedade;
- c) Aumentar o índice de produção bibliográfica dos pesquisadores do IFMG campus Ribeirão das Neves;
- d) Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
- e) Contribuir para a formação de recursos humanos com o intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.
- f) Qualificar estudantes de graduação para sua inserção em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.
- g) Possibilitar ao estudante do Ensino Médio e Subsequente habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa.
- h) Ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica e fortalecer a política de ação afirmativa existente na instituição.
- i) Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- j) Estimular pesquisadores a envolverem os estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O período da inscrição está definido no Anexo I – Calendário do Processo Seletivo –, parte integrante deste Edital.

- 3.2. Não poderão participar deste Edital coordenadores de projetos com pendências em editais anteriores.
- 3.3. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG, por professores substitutos, visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG.
- 3.3.1. Os professores visitantes e os professores substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG ou indique um servidor para a continuidade da pesquisa.
- 3.3.2. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pelo Comitê Local de Pesquisa a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.
- 3.4. O projeto de pesquisa deverá:
- a) ser de autoria do pesquisador;
 - b) ter contribuições técnico-científico;
 - c) apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
 - d) seguir o modelo das abas do SUAP.
- 3.5. A inscrição deverá ser realizada pelo endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.
- 3.6. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 3.7. Cada servidor poderá submeter somente um Projeto de Pesquisa neste Edital, não estando impedido de participar de até duas outras propostas como membro de equipe.
- 3.8. Caso haja mais de uma submissão por servidor, será selecionada aquela com data mais recente.
- 3.9. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP dos seguintes itens:
- 3.9.1. Resumo do projeto de pesquisa.
- 3.9.2. Palavras-chave do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) palavras.
- 3.9.3. Introdução: resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo; uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.
- 3.9.4. Justificativa do projeto: descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos; explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
- 3.9.5. Fundamentação teórica: comprovar com os principais autores nacionais e internacionais os marcos teóricos da pesquisa, realçando os dados recentes dos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.9.6. Objetivos: o objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc; os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.
- 3.9.7. Metodologia da Execução do Projeto: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).
- 3.9.8. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução - Descrever a forma de execução, os parâmetros de avaliação e desenvolvimento do projeto e os índices que serão utilizados para acompanhamento e cumprimento das metas.
- 3.9.9. Resultados esperados: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.
- 3.9.10. Bibliografia: listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.9.11. Equipe: na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.
- 3.9.12. Metas/objetivos específicos - Na aba própria deverão ser descritas as metas/objetivos específicos e, para cada meta/ objetivos específicos, as atividades que deverão ser desenvolvidas. As metas/objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.
- 3.9.13. Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso: na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidades, quantidade e valor unitário (R\$)
- 3.9.14. Plano de desembolso: Para cada despesa incluída deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.
- 3.9.15. Anexos: deverão ser anexados em aba própria no SUAP: a) Plano de Trabalho diferente para cada bolsista, com indicação do bolsista 1 (para a modalidade prioritária) e bolsista 2 (para a segunda opção de bolsista para o projeto). Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades totalmente diferentes (Anexo II). Para o estudante voluntário o Plano de Trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe; Na aba

‘Equipe’ não poderá constar o registro de nenhum discente, no momento da submissão.

4. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

- 4.1 A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pelo setor de pesquisa do campus ou por outro servidor por ele indicado.
- 4.2 O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das abas no SUAP.
 - 4.2.1 As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.
 - 4.2.2 Na aba ‘Plano de Desembolso’, o coordenador deverá confirmar mensalmente a execução do recurso.
 - 4.2.3 Na aba ‘Metas/Objetivos específicos’, o coordenador deverá preencher a execução das atividades conforme o período registrado pelo coordenador na submissão.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais), destinados a bolsas de pesquisa para estudantes.
- 5.2. Os recursos são provenientes do orçamento próprio do campus.
- 5.3. Cada projeto poderá solicitar até 02 (dois) discentes bolsistas, podendo ser 02 (dois) PIBIC-JR/PIBITEC ou 01 (um) PIBIC.
- 5.4. Será concedida apenas uma bolsa a cada projeto aprovado, na primeira etapa de distribuição de bolsas . Para isso, o projeto precisará indicar no Plano de Trabalho a bolsa prioritária (Bolsa 1) e a bolsa secundária (Bolsa 2).
- 5.5. Havendo recurso financeiro, poderá ser concedida mais uma bolsa a cada projeto aprovado, na segunda etapa de distribuição de bolsas, atingindo o máximo de duas bolsas por projeto.
- 5.6. A concessão de bolsas, tanto na primeira quanto na segunda etapas, seguirá a ordem de aprovação e maior pontuação dos projetos.
- 5.7. O valor total do Edital poderá ser reajustado de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários.

6. DAS BOLSAS

- 6.1. As modalidades, requisitos, carga horária semanal e remuneração das bolsas estão descritas no Anexo III.
- 6.2. O tempo de desenvolvimento de cada projeto poderá ser de 4 a 7 meses, desde que o último mês de execução seja dezembro de 2025.
- 6.3. O período de participação dos bolsistas do Ensino Médio e Ensino Superior fica a cargo do coordenador, desde que respeite o mínimo de quatro bolsas, por projeto, e cujo valor total não ultrapasse R\$5.390,00 (Cinco mil trezentos e noventa reais), para projetos com sete meses.
- 6.4. É permitida a participação do discente como voluntário durante todo o período de desenvolvimento do projeto.
- 6.5. A bolsa não gera vínculo empregatício e tem caráter transitório.
- 6.6. A bolsa deste edital é isenta de imposto de renda e possui tipologia de doação, ou seja, deverá ser exclusiva para estudo e pesquisas, sem caráter de contraprestação de serviço.
- 6.7. Para as bolsas financiadas pelo IFMG é permitido o exercício de atividade remunerada, desde que não resulte em acúmulo de bolsas de qualquer natureza, exceto as bolsas da assistência estudantil.
- 6.8. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre duas ou mais pessoas.
- 6.9. É vedada a bolsa para servidores neste Edital, usando os recursos previstos nele. É possível o recebimento de bolsas fomentadas por agências ou empresas parceiras, devidamente conveniadas, devendo o pagamento delas acontecer por meio de fundação gestora interveniente.
- 6.10. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.
- 6.11. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.
- 6.12. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.
- 6.13. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

6.14. O bolsista/voluntário em débito ou pendência nos compromissos e exigências deste Edital ficará impossibilitado de participar de novos Editais de Pesquisa e/ou Inovação do campus de Ribeirão das Neves no ano seguinte.

6.15. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso haja contingenciamento do orçamento do campus.

7. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

7.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do Instituto Federal Minas Gerais – IFMG ou servidor em colaboração técnica com o IFMG.

7.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.

7.3. Selecionar o(s) aluno(s) para ser(em) bolsista(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

7.3.1. A seleção do bolsista deverá observar as normas vigentes no IFMG.

7.3.2. Em casos excepcionais, o coordenador poderá proceder a escolha por indicação motivada por critérios técnicos e impessoais, devidamente justificados em documento incluído na aba ‘Anexos’ do projeto no SUAP, respeitando os preceitos da administração pública.

7.4. Apresentar a Seção “DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE” deste Edital, aos alunos bolsistas e voluntários da equipe.

7.5. Os bolsistas devem ser cadastrados na aba ‘Equipe’ em até 60 dias após a publicação do resultado final deste Edital.

7.6. Nos casos em que o coordenador precise cadastrar o bolsista, após 60 dias do início de execução do projeto, levando em conta a metodologia e o cronograma da pesquisa, uma justificativa precisa ser enviada ao endereço eletrônico da Coordenação de Pesquisa do campus, em até 60 dias após a publicação do resultado final.

7.7. Só será possível o pagamento da bolsa após o cadastro do bolsista no SUAP.

7.8. A falta de registro na aba ‘Equipe’, em até 60 dias após a publicação do resultado final, impede-o de ser contemplado em editais de pesquisa do IFMG, mesmo que o projeto esteja em período de execução.

7.9. Os projetos contemplados neste Edital deverão ter seus resultados parciais ou finais apresentados no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, em 2025, e inserir na aba ‘Anexos’ o certificado de apresentação de trabalho no Seminário de Iniciação Científica do IFMG, em 2025.

7.10. Encaminhar toda a documentação solicitada para o setor responsável pela supervisão do projeto e pela implementação das bolsas.

7.11. Solicitar, com justificativa, a mudança de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.

7.12. Incluir o nome do bolsista, do órgão de fomento e do IFMG nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deles.

7.13. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa fomentada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba ‘Anexos’ e na aba ‘Fotos’ da plataforma SUAP.

7.14. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) bolsista(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação pelo Comitê Local de Pesquisa, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.

7.15. Servidores que estejam em processo de remoção ou redistribuição ou licença/afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

7.16. Apresentar na aba ‘Anexos’, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, em um dos seguintes formatos:

- a) inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos ou em eventos de abrangência nacional ou internacional e/ou;
- b) capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s) e/ou;
- c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI e/ou;
- d) comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s)/educacional(is) em portal de repositório próprio.

7.17. A não apresentação de um desses documentos acima, da prestação de contas do projeto ou dos

documentos autorizados para sua substituição, bem como a não finalização dos registros no SUAP, resultará em suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e *Campus*) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.18. Em casos excepcionais que envolvam, por exemplo, a proteção de propriedade intelectual, o coordenador ficará dispensado de divulgar os resultados da pesquisa ao grande público e poderá, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto, indicar outro meio de comprovação da realização da pesquisa.

7.19. Manter atualizado o Projeto no SUAP, indicando a conclusão das metas e objetivos específicos, impreterivelmente no período indicado pelo próprio coordenador.

7.20. Manter atualizado o projeto no SUAP o registro de execução dos itens descritos no 'Plano de Desembolso'.

7.21. Após o encerramento do projeto, o coordenador terá até 60 dias para finalizar todos os registros no SUAP.

7.22. Garantir que o bolsista faça a inscrição e apresente a pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

7.23. Na impossibilidade de participação do bolsista no Seminário de Iniciação Científica, a apresentação deverá ser realizada pelo coordenador do projeto.

7.24. A não apresentação da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica do IFMG resultará na suspensão do pesquisador em participar de novos editais de fomento à pesquisa de todo o IFMG (PRIPPG e *Campus*) por 12 (doze) meses, ou até que se resolva a pendência.

7.25. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com seres humanos:

a) submeter o projeto de pesquisa com seres humanos à Plataforma Brasil;

b) o início da coleta de dados com os participantes de pesquisa somente poderá ocorrer mediante a apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

7.26. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar proposta de pesquisa com animais:

a) submeter o projeto de pesquisa com animais ao CEUA;

b) o início dos experimentos com animais somente poderá ocorrer, mediante a apresentação do Parecer Técnico aprovado e da autorização definitiva. Caso contrário, a pesquisa será considerada como "pesquisa com desvio ético" e será interrompida.

7.27. Antes de obter a autorização definitiva, fica vedado ao coordenador do projeto realizar qualquer etapa da pesquisa que compreenda coleta de dados com seres humanos, bem como aquisição, manuseio, experimentação e coleta de dados com animais.

7.28. Caberá ao pesquisador com interesse em apresentar propostas de pesquisa que prevejam o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e Conhecimento Tradicional Associado (CTA):

a) inserir na aba 'Anexo' o(s) documento(s) que comprove(m) o registro atualizado no SisGen;

b) ao término do projeto, incluir como anexo do SUAP um ofício (assinado via SEI) descrevendo o tipo de acesso PG ou CTA, comprovantes, se houver envio de remessas de PG ao exterior; e comprovantes do requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1. Juntamente com o coordenador da pesquisa, elaborar um documento com descrição dos resultados e aplicabilidade da pesquisa, nos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. Estar regularmente matriculado no IFMG ou em outra instituição de ensino, reconhecida pelo MEC, em nível compatível com a bolsa pleiteada.

8.3. Participar do Seminário de Iniciação Científica do IFMG apresentando os resultados parciais e/ou finais obtidos.

8.4. Comunicar ao coordenador do projeto, ao qual está vinculado, sobre a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou sobre a participação em eventos científicos, quando for o caso; solicitando a ele a inclusão dos devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros), na aba 'Anexo' do SUAP.

8.5. No caso de projetos que envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados em eventos após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, de modo a proteger os autores de criação de anterioridade que comprometam pedidos de proteção.

8.6. Fazer, nas publicações e trabalhos apresentados, referência à sua condição de bolsista do IFMG e/ou ao órgão de fomento financiador de sua bolsa.

8.7. Devolver ao IFMG, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O processo seletivo será coordenado e executado pelo Comitê Local de Pesquisa.

9.1.1. A Comissão de avaliação será constituída de servidores do IFMG, devidamente cadastrados no SUAP, sendo permitida a inclusão de membros externos.

9.1.2. A atribuição dos avaliadores ocorrerá no SUAP, sendo vedado ao avaliador servidor do IFMG dar nota e parecer sobre projetos, caso ele tenha submetido proposta neste Edital.

9.2 A seleção das propostas, submetidas a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

9.2.1 Etapa 1. Pré-seleção – ELIMINATÓRIO.

Todo preenchimento e documentação anexa solicitada será analisada pelo supervisor designado no SUAP com o intuito de verificar o atendimento dos termos deste Edital. O descumprimento de qualquer item implicará na não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.

9.2.2 Etapa 2. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) – ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

9.2.2.1 Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Barema (Anexo IV), referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. Todos os projetos serão analisados por avaliadores da área temática, devidamente cadastrados no SUAP. Esta etapa, a ser realizada pela área temática, consiste na análise das propostas apresentadas por, no mínimo, dois avaliadores do banco de avaliadores da área. Caso haja discrepância igual ou acima de 30 pontos entre as avaliações, o projeto poderá ser enviado para outro avaliador, a pedido do proponente na fase de interposição de recurso. Nenhuma nota recebida poderá ser excluída no cálculo da nota final.

9.2.3 Etapa 3. Resultado do julgamento

9.2.3.1 O Projeto será aprovado, caso obtenha pelo menos 60% na nota final.

9.2.3.2 Todos os projetos com nota da Etapa 2, acima de 60 pontos, serão ‘classificados’.

9.2.3.3 Em caso de empate, terá prioridade a proposta cujo orientador tenha mais tempo de serviço no IFMG.

9.2.3.4 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

9.2.3.5 A lista de projetos classificados e selecionados será construída conforme a nota final e o recurso financeiro disponível.

9.2.3.6 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

9.2.3.6 Caso o número de projetos selecionados não esgote todos os recursos direcionados a esse Edital, ficará a cargo da Coordenação de Pesquisa do *Campus* deslocar o recurso para outra ação interna ou ofertar quantitativo maior de recursos aos projetos selecionados.

10. DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

10.1. O pesquisador orientador se responsabilizará pelo Atestado de Frequência do(s) bolsista(s) no SUAP, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador atestará o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento do(s) bolsista(s).

10.2. Caso não haja o atestado de frequência do bolsista, pelo coordenador, no prazo estipulado, o pagamento da bolsa não será realizado.

10.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

10.4. O atestado de frequência dos estudantes voluntários é de responsabilidade do coordenador e deve ser feito manualmente, durante toda a participação deles no projeto. O SUAP não permite ateste de frequência para voluntários, no entanto emite certificados de participação.

11. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº

2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

11.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

12. DA IMPETRAÇÃO DOS RECURSOS

12.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

12.2. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou a discrepância igual ou maior que 30 pontos entre as avaliações, ou por outro motivo, apresentando o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem decrescente das notas finais dos projetos.

12.3. Não caberá recurso da etapa de homologação.

12.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

12.5. Recursos apresentados fora do período previsto no cronograma deste edital não serão avaliados.

12.6. Recursos cujo teor desrespeite os avaliadores dos projetos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

13. CARACTERÍSTICAS E EXIGÊNCIA DE CONTRAPARTIDA

13.1. Não será obrigatória a participação de instituição parceira como contrapartida.

13.2. São identificadas como instituições parceiras, empresas públicas e/ou privadas, órgãos governamentais, fundações que apoiam projetos de desenvolvimento social e econômico, associações produtivas ou cooperativas de trabalho ou produção, ou associações com finalidade de desenvolvimento social.

13.3. Não será exigida contrapartida financeira das instituições parceiras. Contudo, estes poderão aportar ao projeto, recursos financeiros e/ou econômicos, próprios ou financiados por terceiros.

13.4. A gestão destes recursos, caso existam, deverá ser feita por meio de fundação gestora conveniada ao IFMG.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso por recomendação do Comitê Local de Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento do compromisso com o Programa.

14.2. Em nenhum momento do processo seletivo, poderão ser anexados novos documentos comprobatórios à solicitação.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

14.5. É vedada a indicação do aluno bolsista para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

14.6. Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Local de Pesquisa.

14.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO*

ETAPAS	DATA
---------------	-------------

Início das inscrições	25/03/2025
Término das inscrições	27/04/2025, às 23:59
Resultado da pré-seleção	a partir de 02/05/2025
Período de avaliação	Até 18/05/2025
Resultado preliminar do processo seletivo, a partir de:	19/05/2025
Prazo para impetrar recurso	Até 23:59 de 20/05/2025
Resultado final após julgamento dos recursos	a partir de 22/05/2025
Indicação ou seleção de bolsista	Até 30/05/2025
Previsão de início dos projetos	A partir de 02/06/2025

* As datas podem ser alteradas, se necessário, por meio de retificações ao Edital.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A)*

TÍTULO DO PROJETO:
PROGRAMA A QUE O PLANO ESTÁ ENVOLVIDO:
PIBIC () PIBIC-Jr () PIBITEC ()

Cronograma de execução de 7 meses

Item	ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA							
		01	02	03	04	05	06	07
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								

*Preencher um plano de trabalho para cada bolsista e/ou voluntário(a) e anexar na aba “Anexos” do SUAP.

OBS.: Marque com um X nas células para preencher o Cronograma. As atividades a serem desenvolvidas devem corresponder à descrição feita no SUAP, na aba “Metas/Objetivos específicos”

ANEXO III

MODALIDADES DE BOLSA, REQUISITOS PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA E VALORES

MENSAIS DAS BOLSAS

MODALIDADE DE BOLSA	REQUISITO PARA INDICAÇÃO DO BOLSISTA	C.H. SEM.	VALOR MENSAL
PIBIC-Jr	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Médio de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de iniciar o contato com a pesquisa científica. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar	10 h	R\$ 300,00
PIBIC	Trata-se de bolsa de iniciação científica voltada a alunos matriculados no Ensino Superior de instituições credenciadas pelo MEC; preferencialmente matriculados no IFMG, com o objetivo de fomentar a formação de novos pesquisadores. Não é proibido ter vínculo empregatício. O discente precisa se dedicar 20 (vinte) horas semanais à pesquisa e apresentar bom desempenho escolar.	20 h	R\$ 770,00
PIBITEC	Trata-se de bolsa, voltada a alunos matriculados no curso técnico que já possuem nível médio concluído. O discente precisa estar matriculado em instituição credenciada pelo MEC, preferencialmente matriculado no IFMG. O objetivo da bolsa PIBITEC é aproximar os alunos da realidade do mercado e das demandas tecnológicas de indústrias, empresas ou serviços, ela é uma variação local do PIBITI. O discente precisa se dedicar 10 (dez) horas semanais à pesquisa ou inovação e apresentar bom desempenho escolar..	10 h	R\$ 300,00

ANEXO IV

BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS PROJETO DE PESQUISA

Item	Valor
<p>Articulação entre as ações de extensão, ensino e pesquisa (indissociabilidade) O projeto prevê a articulação do conhecimento da pesquisa com o ensino e/ou com a extensão, buscando soluções para o atendimento de demandas regionais, nacionais ou internacionais?</p>	5
<p>Impacto na formação do estudante O projeto evidencia como irá contribuir para uma formação mais ampla dos participantes (servidores e estudantes diretamente envolvidos), nas dimensões acadêmica, cidadã e profissional?</p>	5
<p>Produção de conhecimento O projeto prevê o acesso à informação e à divulgação pública dos dados gerados e do conhecimento desenvolvido pela IFMG Betim, para o público em geral, por meio de publicações de artigos ou livros em formato impresso ou digital?</p>	5
<p>Produção de conhecimento O projeto tem relevância técnica ou científica em sua área de conhecimento, contribuindo para o fortalecimento da área e para a produção científica?</p>	15
<p>Relação social de impacto A proposta apresenta de forma explícita os impactos sociais, culturais científicos ou tecnológicos esperados com a pesquisa?</p>	5
<p>Relação social de impacto O projeto atende aos interesses ou às necessidades e demandas públicas, levando em conta a manutenção de uma sociedade mais justa em relação aos aspectos econômicos ou ambientais, visando contribuir para a inclusão social e cultural e incentivando o comportamento ético e transparente?</p>	15
<p>Relação social de impacto O projeto propõe inovação para o eixo tecnológico do Campus Ribeirão das Neves (nas áreas de Administração, Processos Gerenciais, Informática, Eletroeletrônica, Gestão Pública e Desenvolvimento Regional); ou propõe contribuir para solução de problemas na área de formação de formadores; ou apresenta proposta de intervenção e/ou produção inéditas no campo da arte e da cultura?</p>	15
<p>Relação dialógica entre instituição e sociedade A proposta prevê formas de participação ou de interação com o público no planejamento, e/ou na execução e/ou na avaliação da pesquisa?</p>	10
<p>Estrutura Geral do Projeto O título, os objetivos, a justificativa e a metodologia são coerentes entre si e adequados à execução do projeto?</p>	5
<p>Estrutura Geral do Projeto Há coerência entre os objetivos e os resultados esperados e eles contribuem para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico?</p>	5
<p>Estrutura Geral do Projeto O referencial teórico, a fundamentação e as justificativas são consistentes?</p>	5
<p>Estrutura Geral do Projeto O cronograma do projeto está adequado?</p>	5
<p>Estrutura Geral do Projeto A viabilidade financeira do projeto está demonstrada?</p>	5

Ribeirão das Neves, 25 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral - Campus Ribeirão das Neves**, em 26/03/2025, às 14:22, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2243253** e o código CRC **A14E7CCE**.

23713.000370/2025-72

2243253v1